



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO 2020

PARECER TÉCNICO

1. OBJETO

A Secretaria de Controle Interno da Gestão Administrativa e Financeira, unidade administrativa encarregada pelo controle da legalidade e da confiabilidade dos dados contábeis, dos atos administrativos relativos a servidores, contratos, convênios e demais atos da mesma natureza do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por intermédio das duas coordenadorias e assessorias técnicas, em conformidade com as atribuições determinadas pela Resolução n.º 05 de 22/02/1990, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em seu art. 2º, inciso I, e de acordo com as informações do Processo Administrativo TJAM n.º 2021/001836, emite **PARECER TÉCNICO** sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, relativo ao exercício financeiro de 2020.



2. ANÁLISE TÉCNICA

A avaliação dos resultados dos gastos públicos realizados pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (UG 4.101)**, quanto à eficácia e eficiência, ou seja, os resultados da sua gestão orçamentária, financeira e patrimonial, é apresentada neste Parecer Técnico, mediante a análise de quatro aspectos reportados: das demonstrações contábeis; dos relatórios fiscais; da gestão das licitações e contratos; e da gestão dos bens patrimoniais.

2.1 DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento Geral do Estado do Amazonas para o exercício de 2020 foi aprovado pela Lei Estadual n. 5.065, de 30 de dezembro de 2019, publicada na mesma data no Diário Oficial do Estado. A referida Lei Orçamentária foi elaborada seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020, Lei n. 4.905, de 05 de agosto de 2019.

2.2 DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nos termos do art. 101 da Lei n. 4.320/1964, os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, dispõe que o **Balanço Orçamentário** demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita

realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário, exercício 2020, da U.G. 4.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, resumidamente, assim se apresenta:

Receita Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão atualizada	Receita realizada	Saldo
Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.910.429,94	R\$ 5.910.429,94
Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal (I) =	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.910.429,94	R\$ 5.910.429,94
Déficit (II)	R\$ 668.713.000,00	R\$ 704.254.118,66	R\$ 708.157.738,57	-
TOTAL (III) = (I+II)	R\$ 668.713.000,00	R\$ 704.254.118,66	R\$ 714.068.168,51	R\$ 5.910.429,94

Despesas Orçamentárias	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Desp. Pagas	Saldo Dot.
Despesas Correntes	R\$ 668.713.000,00	R\$ 729.506.502,55	R\$ 714.068.168,51	R\$ 714.068.168,51	R\$ 714.068.168,51	R\$ 15.438.334,04
Despesas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal (IV)	R\$ 668.713.000,00	R\$ 729.506.502,55	R\$ 714.068.168,51	R\$ 714.068.168,51	R\$ 714.068.168,51	R\$ 15.438.334,04
Superávit (V)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	-	-
TOTAL (VI) = (IV+V)	R\$ 668.713.000,00	R\$ 729.506.502,55	R\$ 714.068.168,51	R\$ 714.068.168,51	R\$ 714.068.168,51	R\$ 15.438.334,04

ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Resultado Orçamentário: Déficit Orçamentário	
Receita Executada (I):	R\$ 5.910.429,94
Despesa Executada (II):	R\$ 714.068.168,51
Resultado Orçamentário (III) = (I-II)	-R\$ 708.157.738,57

O Resultado Orçamentário do exercício 2020 da U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado Amazonas indicou **déficit orçamentário**, ou seja, a receita executada foi inferior à despesa executada.

Tal fato, frisa-se, não representa irregularidade, considerando que a referida U.G. não tem função arrecadadora e recebe recursos para a execução orçamentária. Sobre o tema, a propósito, o MCASP se pronunciou nos seguintes termos:

*“Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos. Esse fato **não representa irregularidade, devendo ser evidenciado complementarmente por nota explicativa que demonstre o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício.**”*

É imperioso ressaltar que, como a U.G. não tem função arrecadadora, a execução da despesa é possível em razão da transferência financeira recebida – de índole constitucional – chamada de duodécimo. Tais recursos são evidenciados no Balanço Financeiro.

Resultado Orçamentário: Excesso de arrecadação	
Receita Executada (I):	R\$ 5.910.429,94
Receita Prevista (II):	R\$ 0,00
Resultado Orçamentário (III) = (I-II)	R\$ 5.910.429,94

Resultado Orçamentário: Economia de despesa



Despesa Executada (I):	R\$ 714.068.168,51
Despesa Fixada (II):	R\$ 729.506.502,55
Resultado Orçamentário (III) = (I-II)	- R\$ 15.438.334,04

Como demonstrado, extrai-se, ainda, do Balanço Orçamentário, os resultados orçamentários de **excesso de arrecadação** e de **economia de despesa**.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

A referida demonstração financeira da U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado Amazonas foi assim apresentada:

Receita Orçamentária (I)	R\$ 5.910.429,94	Despesa Orçamentária (V)	R\$ 714.068.168,51
Transferências Financeiras Recebidas (II)	R\$ 749.121.611,37	Transferências Financeiras Concedidas (VI)	R\$ 43.508.881,34
Recebimentos Extraorçamentários (III)	R\$ 174.986.409,19	Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 175.266.409,19
Saldo em Espécie do Exerc. Anterior (IV)	R\$ 178.977.764,17	Saldo em Espécie para o Exerc. Seguinte (VIII)	R\$ 176.152.755,63
TOTAL (I+II+III+IV)	R\$ 1.108.996.214,67	TOTAL (V+VI+VII+VIII)	R\$ 1.108.996.214,67

ANÁLISE DO RESULTADO FINANCEIRO

Resultado Financeiro	
Receita Orçamentária:	R\$ 5.910.429,94





(+) Transferências Financeiras Recebidas:	R\$ 749.121.611,37
(+) Recebimentos Extraorçamentários:	R\$ 174.986.409,19
(-) Despesas Orçamentárias:	R\$ 714.068.168,51
(-) Transferências Financeiras Concedidas:	R\$ 43.508.881,34
(-) Pagamentos Extraorçamentários:	R\$ 175.266.409,19
= Resultado Financeiro do Exercício:	-R\$ 2.825.008,54

Destarte, conforme demonstrado, a U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado Amazonas obteve **resultado financeiro negativo**.

Ressalta-se que a variação negativa acima indicada não significa um mau desempenho, considerando a variação positiva nas contas patrimoniais do Ativo Imobilizado, bem como a variação negativa nas contas do Passivo Circulante.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

A referida demonstração financeira da U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado Amazonas foi assim apresentada:

Balanço Patrimonial			
Ativo		Passivo	
Ativo Circulante	R\$ 178.458.461,84	Passivo Circulante	R\$ 105.118.191,60
- Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 176.152.755,63	- Valores Restituíveis	R\$ 103.240.191,60
- Estoque	R\$ 2.305.706,21	- Outras Obrigações	R\$ 1.878.000,00





Ativo Não Circulante	R\$ 168.057.046,27	Passivo Não Circulante	R\$ 0,00
- Imobilizado	R\$ 165.094.903,15	Patrimônio Líquido	R\$ 241.397.316,51
- Intangível	R\$ 2.962.143,12	Resultados Acumulados	R\$ 241.397.316,51
TOTAL DO ATIVO	R\$ 346.515.508,11	TOTAL DO PASSIVO + PL	R\$ 346.515.508,11

Balanço Patrimonial Lei 4.320			
Ativo Financeiro	R\$ 176.152.755,63	Passivo Financeiro	R\$ 105.118.191,60
Ativo Permanente	R\$ 170.362.752,48	Passivo Permanente	R\$ 0,00
Saldo Patrimonial	R\$ 241.397.316,51		

Quadro das Contas de Compensação			
Atos Potenciais Ativos	R\$ 0,00	Atos Potenciais Passivos	R\$ 3.043.913,88
- Outros Atos Potenciais Ativos	R\$ 0,00	- Obrigações Contratuais em Execução	R\$ 3.043.913,88
TOTAL	R\$ 0,00	TOTAL	R\$ 3.043.913,88

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

Resultado: Superávit financeiro	
Ativo Financeiro	R\$ 176.152.755,63
- Passivo Financeiro	R\$ 105.118.191,60
= Superávit Financeiro:	R\$ 71.034.564,03

Conforme se extrai do Balanço Patrimonial apresentado pela U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado Amazonas, o principal indicador patrimonial aponta para um **superávit financeiro**, ou seja, pressupõe a capacidade da U.G. de saldar suas obrigações de curto prazo.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e



indica o resultado patrimonial do exercício.

A referida demonstração financeira da U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado Amazonas foi assim apresentada:

Demonstração das Variações Patrimoniais	
Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 762.559.406,00
- Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	R\$ 2.409.663,18
- Transferências Intragovernamentais	R\$ 755.908.599,67
- Ganhos com Incorporação de Ativos	R\$ 740.376,39
- Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 3.500.766,76
Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 687.78.010,83
- Remuneração a Pessoal	R\$ 411.585.371,21
- Encargos Patronais	R\$ 92.257.688,00
- Benefícios a Pessoal	R\$ 94.504.985,57
- Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	R\$ 10.447.399,59
- Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R\$ 310.116,78
- Serviços	R\$ 10.788.595,46
- Depreciação, Amortização e Exaustão	R\$ 2.801.085,2
- Transferências Intragovernamentais	R\$ 43.508.881,34
- Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 20.873.887,68
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (SUPERÁVIT):	R\$ 75.481.395,17

ANÁLISE DO RESULTADO PATRIMONIAL

Conforme extrai-se da demonstração financeira acima apresentada, o Resultado Patrimonial apresentado pela U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado Amazonas foi **superavitário** em R\$ 75.481.395,17 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

Ressalta-se que a Demonstração das Variações Patrimoniais permite a análise das alterações quantitativas dos elementos patrimoniais e o resultado patrimonial

apresentado não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas nos elementos patrimoniais.

2.3 DOS RELATÓRIOS FISCAIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe que ao final de cada quadrimestre os titulares de Poderes e órgãos emitirão Relatório de Gestão Fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o relatório deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Esse prazo, para o primeiro quadrimestre, encerra-se em 30 de maio; para o segundo quadrimestre, em 30 de setembro; e, para o terceiro quadrimestre, em 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência.

O relatório apresenta três demonstrativos: o da despesa com pessoal; da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar; e o simplificado do relatório de gestão fiscal.

Consultando o Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas constata-se a apresentação dos 3 (três) relatórios de gestão fiscal vinculados ao exercício de 2020.

Da análise dos referidos demonstrativos, extrai-se o cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF, os quais assim se apresentam:

Despesa com Pessoal	
Limite de Alerta	5,40% da RCL



Limite Prudencial	5,70% da RCL
Limite Máximo	6,00% da RCL
Despesa Total com Pessoal 1º Quadrimestre	4,22 % da RCL
Despesa Total com Pessoal 2º Quadrimestre	3,88 % da RCL
Despesa Total com Pessoal 3º Quadrimestre	3,122 % da RCL

Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 284.910.169,28
- Obrigações Financeiras	- R\$ 107.422.958,99
Disponibilidade de Caixa Líquida	R\$ 177.487.210,29
- Restos a pagar empenhados e não liquidados	- R\$ 9.313.891,93
Disponibilidade de Caixa Líquida após inscrição em RP	R\$ 168.173.318,36

2.3 GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quanto à prestação de contas da Unidade Gestora 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, realizou-se a análise das informações anexadas ao processo administrativo TJ/AM 2021/001836 e as extraídas do portal e-Contas, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

A Coordenadoria de Acompanhamento de Gestão realizou a verificação dos relatórios encaminhados mensalmente pelo portal e-Contas e comparou com as informações solicitadas pela Resolução 04/16 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como pelas solicitadas pela Resolução 05/90, do mesmo Tribunal.

Com acesso ao portal do Tribunal de Justiça do Amazonas, foi possível verificar a publicidade das licitações realizadas e, dessa forma, realizar a verificação dos números de identificação dos processos administrativos, obtendo-se as informações como número de contrato, extrato de ARP, Nota de Empenho, e decisões de homologação.

Em relação a esta Unidade Gestora, U.G. 04.101 – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, extraiu-se, do portal e-Contas, na opção “Prestação de Contas Mensal – Atos Jurídicos”, informações referentes apenas aos Contratos e Convênios sem valor a ser custeado, tais como Termo de Doação, Termo de Acordo de Ressarcimento, Acordos de

Cooperação Técnica. Os demais contratos administrativos, adesão a Atas de Registro de Preços, licitações e dispensas/inexigibilidades com valor de despesas vinculadas às Notas de Empenho, foram extraídos da unidade gestora 04.703 – FUNJEAM, os quais serão objeto de parecer técnico exclusivo à respectiva unidade.

De acordo com o verificado, a Coordenadoria de Acompanhamento de Gestão realizará alguns apontamentos para que a descrição do procedimento ao qual se vincula o contrato administrativo seja mais ampla, quando do encaminhamento do relatório mensal ao TCE/AM, constando, por exemplo, o número dos procedimentos administrativos. Considerando que o achado não tem efeito adverso significativo, a Coordenadoria opta pela conformidade da documentação exigida.

2.4 GESTÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Com relação à Gestão de Bens Patrimoniais (Art. 2º, XL e XLI, da Resolução TCE/AM nº 04/2016), é importante salientar que a Secretaria de Controle Interno do Tribunal de Justiça do Amazonas constatou a inexistência de inventário patrimonial, conforme a seguir exposto.

Vale rememorar que inconformidades nesse mesmo sentido (necessidade de adequação do Inventário dos Bens Patrimoniais) já foram apontadas nos pareceres dos exercícios de 2014 e de 2016.

Diante deste fato, a Coordenadoria de Auditoria se manifestou em “Auditoria sobre Patrimônio – Bens Patrimoniais Móveis (Corpóreos e Incorpóreos)”, realizada pela Secretaria de Controle Interno – SCI em 2017/2018 (Processo Administrativo nº 2017/031184), recomendando, nos termos dos arts. 4.º e 5.º da IN n.º 01/2010, a constituição de Comissão de Inventário e Avaliação e demais procedimentos no âmbito do TJAM, por parte do setor auditado do tribunal (Divisão de Patrimônio e Material – DVPM).

Manifestando-se quanto à determinação da presidência, a DVPM expediu memorando no qual, após exposição de motivos (entre os quais a abrangência e complexidade do universo de materiais a ser inventariado no tribunal, composto por mais de 64.000 itens distribuídos em 16 unidades na capital e em 60 comarcas do interior do

Estado; e o reduzido quadro de servidores do setor), sugeriu a contratação de uma empresa especializada na realização do inventário patrimonial deste Tribunal.

Os autos voltaram à SCI para manifestar-se quanto à solução oferecida pela DVPM, ocasião em que a SCI se manifestou no sentido de que cabe à Administração decidir, dentro de sua discricionariedade, qual a melhor resposta à inconformidade constatada, cabendo à SCI avaliar se as respostas adotadas pela Administração trouxeram os efeitos pretendidos. Ao final, reiterou a recomendação constante no relatório de auditoria, bem como sugeriu fosse autuado processo administrativo para acompanhamento das providências julgadas adequadas.

A fim de atender a referida demanda, foi apresentado, pela referida Divisão, Termo de Referência para contratação de empresa especializada, procedimento administrativo n. 2019/ 25803 – CPA, o qual se encontra com trâmite regular, em cumprimento de diligências, com retorno à comissão de licitação do Tribunal, apresentada lista atualizada de tombamento.

Diante disto, registra-se novamente a necessidade da realização do Inventário Patrimonial deste Tribunal, apontamento, este, que tem sido acompanhado pela Coordenadoria de Auditoria desta Secretaria, e encontra-se em processo para contratação de empresa especializada.

3. CONCLUSÕES

Após examinarmos os Balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial e as demais Demonstrações de Resultado relativas ao exercício de 2020, com base nas disposições legais, declaramos que as peças demonstradas representam adequadamente a evolução da execução orçamentária e o resultado da execução da despesa, considerando o total empenhado em relação ao valor do crédito autorizado. De igual forma, há congruência entre o saldo da receita e da despesa orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, e os saldos em espécie, provenientes do exercício anterior, evidenciando-se, assim, as situações aqui descritas.

Quanto à Gestão de Contratos, conclui-se que a inserção, no campo “descrição”, do sistema do portal e-Contas, do número do processo administrativo, proporcionará maior transparência e celeridade dos trabalhos de auditoria e gestão.

Quanto à Gestão de Bens Patrimoniais, observa-se a inexistência de inventário patrimonial, a qual pode ocasionar o descontrole patrimonial e a superavaliação de ativos, devendo a Administração dar continuidade ao processo licitatório para contratação de empresa, nos termos do procedimento administrativo n. 2019/25803.

Considerando as análises expostas neste parecer, recomendamos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:

1. Aprovação do Balanço Orçamentário e Financeiro para o exercício de 2020;
2. Detalhamento no relatório de gestão dos contratos entregue mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo portal e-Contas;
3. Acompanhamento do procedimento administrativo CPA n. 2019/25803, para a realização do inventário patrimonial.

4. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, encaminhamos os autos à apreciação de Vossa Excelência, sugerindo a aprovação dos Relatórios Contábeis da U.G.04.101 – Tribunal de Justiça do Amazonas, exercício 2020, salientando a necessidade da realização do inventário patrimonial.

Manaus, 24 de março de 2021.

Respeitosamente,





Nabiha Monassa Abinader da Rocha

Secretária de Controle Interno

SCCIGAF/TJAM

Em conjunto:

Adriano Luiz do Vale Soares

Coordenador de Acompanhamento de Gestão

SCCIGAF/TJAM

Fausto Araújo Nunes de Almeida

Coordenador de Auditoria

SCCIGAF/TJAM

Vitor de Andrade Lima

Assessor Técnico de Contabilidade

SCCIGAF/TJAM

